Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
25/06/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/06/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 99 , DE 2025.

(Proponente: Vereadora Bia Alcantara)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Novembro Azul Claro", mês dedicado à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do diabetes, com foco especial em crianças e adolescentes.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, o mês dedicado à conscientização, à prevenção e ao diagnóstico precoce do "Diabetes Mellitus" especialmente entre crianças e adolescentes, a ser realizado anualmente em novembro.

Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal N° 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O "Novembro Azul Claro" terá como objetivos:

I – promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras, relacionadas ao diabetes;

II – contribuir para o desenvolvimento de políticas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos, envolvendo exames para o diagnóstico precoce, bem como o cuidado integral de crianças e adolescentes com diabetes;

III – sensibilizar a população e os profissionais da educação e da saúde sobre a importância da atenção aos sintomas e ao controle da doença desde a infância;

IV – Incentivar o apoio a famílias e estudantes diagnosticados com diabetes, por meio do acolhimento e da orientação.

Art. 3º A campanha "Novembro Azul Claro", terá como diretriz a conscientização, a prevenção, o diagnóstico precoce do "Diabetes Mellitus", especialmente em crianças e adolescentes, e a informação sobre alimentação saudável e qualidade de vida com diabetes, o que pode ser feito por meio de:

I - palestras, seminários, rodas de conversa e *workshops* com a participação de profissionais da saúde, nutricionistas e pessoas com vivência com diabetes;

II - campanhas publicitárias em veículos de comunicação, redes sociais, espaços públicos e instituições de ensino do Município para fins de informação;

III – garantia de tratamento médico adequado na rede pública com foco na triagem, na medição de glicemia e na orientação nutricional;

V– parcerias com entidades públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil para realização de ações educativas e preventivas.

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73° aniversário de Cascavel.
Cascavel, 16 de junho de 2025.

Bia Alcantara
Vereadora/PT

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o mês "Novembro Azul Claro", dedicado à conscientização, à prevenção e ao diagnóstico precoce do Diabetes Mellitus, com atenção especial à população infantojuvenil.

A escolha do mês de novembro está alinhada ao calendário da Federação Internacional de Diabetes, que celebra o Dia Mundial do Diabetes em 14 de novembro, data reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). No entanto, esta proposta amplia o foco da campanha ao priorizar crianças e adolescentes, grupo que frequentemente enfrenta dificuldades no diagnóstico precoce e no acesso a tratamento adequado.

Dados da Sociedade Brasileira de Diabetes revelam que, embora o tipo 1 da doença seja mais comum em crianças e adolescentes, observa-se um aumento preocupante do diabetes tipo 2 nessa faixa etária, relacionado a fatores como sedentarismo, alimentação inadequada e histórico familiar. A detecção tardia da doença pode resultar em complicações graves, inclusive em internações de urgência.

Já em Cascavel, de acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Saúde em 2025, existem aproximadamente 20.468 pessoas com diabetes cadastradas no sistema municipal, sendo cerca de 6 mil com diabetes tipo 1 (forma que costuma surgir na infância e adolescência) e 14,5 mil com diabetes tipo 2, números estes que permitem considerar subnotificação pela falta de diagnóstico.

Nesse sentido, a campanha "Novembro Azul Claro" visa promover não apenas a divulgação de informações, mas também ações práticas de triagem, orientação e apoio, mobilizando profissionais da saúde, da educação e a sociedade civil. Além disso, prevê a construção de uma rede de acolhimento para estudantes com diagnóstico de diabetes e suas famílias, com ações educativas, oficinas, rodas de conversa e parcerias institucionais.

A instituição dessa campanha contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde infantojuvenil, com ênfase na atenção básica e na promoção da qualidade de vida, conforme princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Também atende ao disposto no

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no que tange ao direito à vida, à saúde e ao desenvolvimento pleno.

Por fim, a presente proposição reforça o compromisso do mandato com a proteção das infâncias e juventudes em nossa cidade, estimulando ações de cuidado integral e equitativo para que nenhuma criança ou adolescente conviva com o diabetes sem o suporte necessário.

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA